



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERCEIRO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 072/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, neste ato representado pelo Diretor de Governo, o Sr. Handerson Alex Ribeiro, simplesmente denominado **CRENCIANTE**, e a empresa **CASA LAR TIA OLGUINHA** inscrita no CNPJ nº 03.526.042/0001-59, estabelecido à Avenida Doutor Carlos Piolli Filho, nº 965, Bairro Alto da Glória, no município de Brasópolis/MG, **representada pelo Sr. Nelson Roberto Mattiazzo**, portador do CPF nº XXX.099.048-XX, doravante denominada **CRENCIADA**, considerando tudo o que consta no PROCESSO Nº 043/2022– INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 – CREDENCIAMENTO 002/2022 sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente termo aditivo de incremento contratual a que faz jus, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o acolhimento da menor lactante M. S. em função da prisão em flagrante delito de sua progenitora, conforme lavrado no Boletim de Ocorrência n.º 2023-037615329-001.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INCREMENTO

Fica estipulado por este termo aditivo o acolhimento da lactante M. S. ao presente contrato de prestação de serviço de acordo com a cláusula 5ª, passando a vigorar a partir de **13/08/2023**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/1993 e a Cláusula 5ª do contrato n.º 072/2022.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n.º 072/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Paraisópolis, 14 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CREDENCIANTE**

**Handerson Alex Ribeiro**

Direitor de Governo

**CASA LAR TIA OLGUINHA - CREDENCIADA**

**Nelson Roberto Mattiazzo**

CNPJ nº 03.526.042/0001-59



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022

**Processo:** 043/2022 - Inexigibilidade n.º 002/2022

**Partes:** MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG  
CASA LAR TIA OLGUINHA

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo o acolhimento da menor lactante M.S. em função da prisão em flagrante delito de sua progenitora, conforme lavrado no Boletim de Ocorrência n.º 2023-037615329-001.

**DO INCREMENTO:** Fica estipulado por este termo aditivo o acolhimento da lactante M.S. ao presente contrato de prestação de serviço de acordo com a cláusula 5ª, passando a vigorar a partir de 13/08/2023.

**Data da Assinatura:** 14/08/2023

**Vigência:** 60 (sessenta) meses 03/04/2027

*Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.*

*Em, 14/08/2023*

*Jean Pierre Almeida  
Superintendente de Licitações*